

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
LEI Nº 41

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS E
REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INC
SO 11, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDI-
TOS ADICIONAIS, NO MONTANTE DE Cr\$ 4.400.000 (QUATRO MILHÕES E QUATRO-
CENTOS MIL CRUZEIROS), ASSIM DISTRIBUÍDOS:

A) - CRÉDITO ESPECIAL - Cr\$ 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTOS
MIL CRUZEIROS)

6.1/3.1.4.11-8.5 - OUTROS ENCARGOS:

AUXÍLIOS A FLAGELADOS, INCLUSIVE DESPESAS
COM REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS. Cr\$ 1.200.000

B) - CRÉDITOS SUPLEMENTARES - Cr\$ 3.200.000
(TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

0/3.1.1.1.11-0.1 - AJUDA DE CUSTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Cr\$ 100.000

4/3.1.2.7-9.5 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

FERRAMENTAS E MATERIAL PARA DRENAGEM, PA-
VIMENTAÇÃO E OUTRAS OBRAS DE MELHORIAS
DE RUAS. Cr\$ 800.000

4.4/3.1.2.7-4.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

PARA CONSERVAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, DRENAGEM E
OUTRAS OBRAS DE MELHORIA DE ESTRADAS. Cr\$ 1.500.000

6.1/3.2.1.5.2-6.2 - SERVIÇO DE ASSISTÊN-
CIA SOCIAL.

EDUCACIONAIS (GINÁSIO E COLÉGIOS). Cr\$ 800.000

SOMA Cr\$ 4.400.000

ARTIGO 2º - FICA TAMBÉM, AUTORIZADO, O PODER EXECUTIVO A RE-
DUZIR AS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1/3.1.1.1.18-0.3 - GABINETE DO PREFEITO

SUBSÍDIOS. Cr\$ 1.000.000

1/3.1.3.20-0.3 - GABINETE DO PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO JURÍDICO. Cr\$ 500.000

1.0/3.1.1.1.1.9-0.3 - SUBPREFEITURAS

VENCIMENTOS. Cr\$ 500.000

2/3.1.1.1.1.9-0.0 - SECRETARIA

VENCIMENTOS. Cr\$ 700.000

SOMA A TRANSPORTAR. Cr\$ 2.700.000

Parer da Comissão de
Constituições e Justiça.

Através o referido projeto
de Lei, nada encontramos que
possa torná-lo inconstitucional

1º Relator
F. Silva

Presidente
Chaves

2º Relator
M. Silva

parecer da Comissão de Finanças, Orçamento
e Tomada de Contas.

Somos favoráveis a Projeto de Lei n.º 42,
que expressa os recursos quantitativos do
Município para 1966, bem como o emprego
do mesmo.

1.º Delator: *Antônio de Loureiro*

2.º Delator

Presidente

Salos dos Deceitos, 14 de dezembro de 1965.

Comissão de Jurisprudência de
São Paulo Sub. e Assist. Social

Dessejando o projeto
de Lei em referência, está
Comissão, após de alguns estudos,
que viram, nos trabalhos -
em questão, e que fiquem
em suas disposições per-
tinentes em quadros, com
as necessárias, no que
refere-se, após Comissão opinar
e o parecer.

D. res. Vain

10. Ref. Assessor

2.º Ref. Assessor